



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE

Dia 27 de 04 de 2023

Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 011/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMÓVEL NA FORMA DE COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa RCA MADEIRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.963.020/0001-70, com sede na Estrada Serra das Rosas, Rural, no município de Encruzilhada do Sul, RS, para fins industriais, na forma de comodato, o seguinte imóvel:

*“PARTE DO LOTE RURAL nº 09, da LINHA SÃO JOAQUIM, do MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, com a área de até 30.000,00m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: NORTE, na extensão de 300,00m, com o lote 10, de propriedade de João Sbabo; SUL, na largura de 100,00m, com a Estrada Geral São Joaquim; LESTE, na extensão de 280,00m, com parte do mesmo lote, de propriedade de Modesto Antonio Malfatti; OESTE, na extensão de 220,00m, com o lote 08, de propriedade de Libório Sassi”.* Imóvel registrado na matrícula imobiliária de nº 4.871, fl. 01 e verso, do Livro Geral nº 2, do Registro de Imóveis de Guaporé, RS.

**Art. 2º** O beneficiário comodatário deverá transferir ou implantar, no prazo de 06 (seis) meses, uma indústria no ramo de sua atividade, de acordo com a legislação pertinente, com obrigação de geração de receitas e empregos, sob pena de rescisão antecipada.

**Art. 3º** A cessão do imóvel referida no artigo 1º desta Lei vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais períodos, enquanto mantiver a atividade industrial e cumprir o contrato de comodato, o qual faz parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo único.** Fica ciente a empresa Cessionária de que esse prazo poderá ser rescindido a qualquer tempo, na eventual hipótese de ocorrência de circunstância externas, como decisão judicial, anulação de doação por parte do antigo proprietário do imóvel e outras causas afins.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 10 DE ABRIL DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa a autorização para ceder em comodato à empresa RCA MADEIRAS LTDA, a qual se encontra atualmente instalada no município de Encruzilhada do Sul, RS, onde pretende se deslocar para cá ou abrir filial, e, segundo a sua proposta, compromete-se a gerar inicialmente 10 (dez) empregos e implementar um faturamento mensal de aproximadamente R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mensais, o que será de extremo interesse público, em prol do desenvolvimento do Município.

Cumprе referir que o imóvel encontra-se ocioso e se destinava a antiga escola daquela comunidade, porém, houve a sua desativação há décadas, estando lá disponível para alguma utilidade que possa gerar renda e empregos, que é o que se está propondo, salientando-se que o prédio da escola não poderá ser removido do local.

Certos da aprovação do Projeto pelos Nobres Edis, desde já subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GERI ANGELO MACAGANAN  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUN. DE VEREADORES DE  
SÃO VALENTIM DO SUL-RS

Protocolo nº 833  
Dia 27 de 04 de 2023

**EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 01**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 011/2023**

APROVADO POR UNANIMIDADE

Dia 27 de 04 de 2023

João Zanderelli  
Presidente

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos dos arts. 5º, inc. V, 124, inc. IX e 152, todos do Regimento Interno, propõem a seguinte emenda modificativa ao PROJETO DE LEI nº 043, de 07 de dezembro de 2021.

1. Fica modificado o art. 1º, que terão a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa RCA MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.963.020/0001-70, com sede na Estrada Serra das Rosas, em Encruzilhada do Sul, RS, sob a forma de comodato para fins industriais, o seguinte imóvel:

**"Fração Ideal de até 30.000,00 m<sup>2</sup>, situada dentro do todo maior do Lote Rural nº 09, da Linha São Joaquim, neste Município, com área total de 40.000,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, confrontando: Norte, na extensão de 300,00m, com o lote 10 de propriedade de João Sbado; Sul, na extensão de 100,00m com a Estrada Geral de São Joaquim, Leste, na extensão de 280,00m com parte do mesmo lote, de propriedade de Modesto Antonio Malfati; Oeste, na extensão de 220,00m, com o lote 08 de propriedade de Libório Sassi. Matrícula nº 4.871 do Registro de Imóveis de Guaporé, RS."**

2. Fica modificado o art. 4º e acrescido o art. 5º, com a seguinte redação:

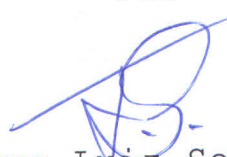
Art. 4º. A fração ideal cedida para a empresa não abrange a área atualmente ocupada pelo campo de futebol e pelos vestiários existentes no imóvel, correspondente a aproximadamente 10.000,00 m<sup>2</sup>, a qual poderá ser oportunamente cedida pelo Poder Executivo para a associação local de moradores, mediante contrato de comodato.

Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.


**Justificativa:**

A alteração proposta se justifica, pois conforme Ata 01/2023 firmada a partir de reunião realizada pelos moradores da Linha São Joaquim, a preservação da área aonde existe o campo de futebol se mostra culturalmente relevante, haja vista a representatividade histórica para os moradores, notadamente para a realização de novos torneios e pela memória das competições preteritamente realizadas.

São Valentim do Sul, 27 de abril de 2023.

  
Jorge Luiz Selli  
PDT

  
Giovanni Bassani  
MDB

  
Sônia M. Rosalen Bertuzzo  
PSB

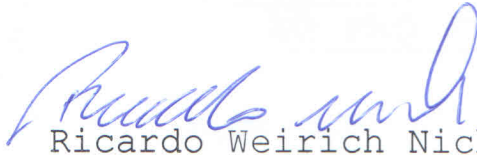
  
Luci Bombassaro Feldmann  
MDB



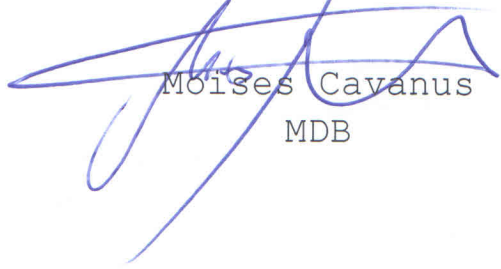
Cleudocir Selli  
MDB



Jose Zandavalli  
PDT



Ricardo Weirich Nichele  
MDB



Moises Cavanus  
MDB